



## Comissão Eleitoral

### Eleição para Delegados à Assembleia Geral da FPN

2.ª Volta – Associação de Natação do Norte de Portugal – ANNP

(Clubes que se encontrem filiados nas Associações Territoriais)

(5 de outubro de 2024)

\*

1. Na assembleia de voto da eleição a que se refere a presente ata, a candidata à eleição para delegada à Assembleia Geral da FPN, Inês Maria Soares Areal Rothes, apresentou, pelas 16:40 horas, protesto através do qual alegou “*forte suspeita de irregularidades na apresentação de credenciais de clubes votantes nesta eleição*”, reclamando, ainda, pelo facto de, tendo solicitado “*para verificar as credenciais entregues e verificar quais os clubes votantes até agora*”, tal lhe ter sido indeferido pela Mesa, “*o que irá contra o disposto no regulamento eleitoral do candidato ter o poder de fiscalização do andamento dos trabalhos e tal não me ter sido permitido.*”

2. Compulsado o protesto escrito apresentado pela mencionada candidata a delegada, **a Comissão Eleitoral reitera a decisão prontamente tomada naquela ocasião**, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 8 do Regulamento Eleitoral, uma vez que, a referida candidata se limitou a invocar, naquele momento, um juízo conclusivo assente em factos de teor genérico, destituídos de suporte probatório, (“*forte suspeita de irregularidades na apresentação de credenciais de clubes votantes nesta eleição*”), razão pela qual, a Comissão Eleitoral deliberou indeferir a solicitação da candidata Inês Rothes para efeitos de verificação das credenciais dos clubes que já haviam exercido o direito de voto por entender que, naquelas circunstâncias, tal se mostrava despropositado, o que, a ser admitido, provocaria inevitáveis e injustificadas perturbações e entropias no funcionamento da assembleia de voto e no decurso do ato eleitoral, sendo, igualmente, inequívoco que o poder de fiscalização a que alude o n.º 7 do artigo 42.º do Regulamento Eleitoral não engloba a possibilidade de “*o candidato a delegado*”, em contexto de plena marcha do ato eleitoral, isto é, de exercício do direito de voto, poder, quando muito bem entender, “*verificar credenciais e os clubes que votaram*”, acedendo, com muito bem lhe aprouver, à documentação entregue à Mesa e aos próprios cadernos eleitorais nos quais são realizadas as respetivas descargas dos votos realizados, o que, aliás, pode constatar com a sua mera presença, que lhe é regulamentarmente permitida, na assembleia de

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



DESPORTO  
PARATODOS  
PROGRAMA NACIONAL

PATROCINADOR OFICIAL



GENERALI  
TRANQUILIDADE

PARCEIROS



AQUAPLAY  
EQUIPAMENTOS PARA O MUNDO DA NATAÇÃO



TURBO®

RPROAUDIO  
EVENTS SOLUTIONS



voto, para fiscalizar o decurso do ato, no sentido latino de “*Vigilare*” - observar, estar com atenção, certificar-se, daí não lhe sendo permitido exorbitar.

\*

3. Na assembleia de voto da eleição a que se refere a presente ata, a candidata à eleição para delegada à Assembleia Geral da FPN, Inês Maria Soares Areal Rothes, apresentou, pelas 21:00 horas, *“no fecho das urnas e antes da divulgação dos resultados”, “2 credenciais, respetivamente, do Sport Clube de Rio Tinto e do Clube Ginásio de Venda Nova (...) entregues pelo Sr Carlos Monteiro, impedido de votar pela mesa. A mesa alegou que ambos os clubes já tinham exercido o direito de voto.”*

4. Efetivamente, a Comissão Eleitoral, oportunamente, questionada pela assembleia de voto, deliberou, de imediato, impedir Carlos Luís Dias Monteiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 03457471, de votar em representação dos clubes Sport Clube de Rio Tinto e Clube Ginásio da Venda Nova, porquanto, quando o dito representante dos referidos eleitores se apresentou junto da assembleia de voto para exercer o direito de voto em nome e representação daqueles clubes, mediante a apresentação das respetivas credenciais emitidas pelas mesmas agremiações, a Mesa constatou que, em momento anterior, os dois clubes, acima identificados, já haviam exercido o seu direito de voto, através de representantes legais que, nessa ocasião, exibiram as competentes credenciais emitidas pelos mesmos clubes a favor de Joaquim José da Silva de Sousa, titular do Cartão de Cidadão n.º 11259007 (Clube Ginásio da Venda Nova) e de Alexandra Maria da Silva Correia Jorge, titular do Cartão de Cidadão n.º 10741410 (Sport Clube de Rio Tinto).

5. Refira-se que, todas as, quatro (4), credenciais *supra* mencionadas exibidas perante a assembleia de voto cumpriam os requisitos exigidos e enunciados no ponto 3.2.2. do Aviso ED/2024/03, que nenhuma dessas credenciais foi revogada pelos respetivos clubes que as emitiram, e que, como tal, sendo válidas, prevaleceu a oportunidade da sua apresentação junto da assembleia de voto, pelo que, **a Comissão Eleitoral reitera a deliberação de ter impedido Carlos Luís Dias Monteiro, titular do Cartão de Cidadão n.º 03457471, de votar em representação do Sport Clube de Rio Tinto e do Clube Ginásio da Venda Nova, sem prejuízo de, em defesa da legalidade do presente processo eleitoral e do cumprimento dos regulamentos, solicitar esclarecimentos destas ocorrências aos clubes em apreço para efeitos de apuramento de eventuais**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





responsabilidades disciplinar e criminal, designadamente, e em especial, da prática do crime de falsificação de documentos, p. e p. pelo artigo 256.º do Código Penal.

\*

6. Quanto à “*nota de lamento*” apresentada na assembleia de voto da eleição a que se refere a presente ata pelo candidato à eleição para delegado à Assembleia Geral da FPN, Bruno Daniel Gonçalves Monteiro, nos termos da qual refere que “*assisti a um senhor de apelido Monteiro (...) que aparentemente trazia com ele 2 (duas) credenciais para realizar o seu voto. Ao ser transmitido que os 2 (dois) clubes teriam já exercido o direito de voto, o senhor solicitou reclamação (ou mostrou desagrado apenas) quanto a um dos clubes. No entanto, decidi “abdicar do voto” no outro clube (...)*”,

7. A Comissão Eleitoral, nada lhe sendo solicitado ou requerido pelo candidato Bruno Daniel Gonçalves Monteiro, limita-se a registar em ata a sua “*nota de lamento*”, **remetendo-o para os pontos acima - 4. e 5., que aqui se dão por integralmente reproduzidos**, acrescentando que, até prova em contrário, tem por sérios, íntegros e de boa-fé todos os agentes desportivos da natação.

Cruz Quebrada, 04 de outubro de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral,  
Presidente da Comissão Eleitoral,

Alberto Mota Borges

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



DESPORTO  
PARATODOS  
PROGRAMA NACIONAL

PATROCINADOR OFICIAL



GENERALI  
TRANQUILIDADE

PARCEIROS



AQUAPLAY  
EQUIPAMENTOS DE NATAÇÃO E PISCINA



TURBO®

RPROAUDIO  
EVENTS SOLUTIONS

